



PREFEITURA MUNICIPAL

DE XAMBURÉ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.525, de 24 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária nos subsídios dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral de salário aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, índice acumulado do período apurado pelo INPC/IBGE, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. O salário mínimo recebido por agentes públicos que possuem vencimentos inferiores ao novo salário mínimo nacional vigente passa a ser de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), cumprindo com o disposto no artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xamburé/PR, 24 de janeiro de 2022.

DECIO JARDIM

Prefeito